



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Santos Dumont/MG, 26 de junho de 2023

Ofício nº: 2306/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

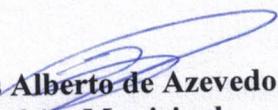
Prezado Senhor,

É o presente encaminhar, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei baixo descrito, a saber:

"Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º. da Lei Municipal n. 4.618, de 13 de dezembro de 2022 e contém outras providências".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Flávio Henrique Ramos de Faria
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santos Dumont-MG
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

PROJETO DE LEI No. 24 - 2023 LEI No.

"Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n. 4.618, de 13 de dezembro de 2022 e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4.º da Lei Municipal nº 4.618 de 13 de dezembro de 2022 passa vigorar com a seguinte redação:

.....
I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se mostrarem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
.....

.."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, de _____ de 2023.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Joseane Aparecida de Azevedo
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI No. 24-2023
Lei No.

"Dá nova redação ao inciso I do artigo 5º da Lei Municipal n. 4.618 de 13 de dezembro de 2022 e contém outras providências".

Exmo.Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V.Excias, o Projeto de Lei que **"Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal no. 4.618 de 13 de dezembro de 2022, e contém outras providências"**.

Conforme Vossas Excelências poderão verificar, a modificação proposta envolve a alteração no índice onde é possível promover a abertura de créditos suplementares para fazer face às dotações que se mostrarem insuficientes durante a execução do orçamento.

Conforme já relatado em outra oportunidade, na Lei Orçamentária em vigor o índice aprovado foi de 15%, índice este insuficiente para permitir ajustes orçamentários que possa equilibrar a execução orçamentária.

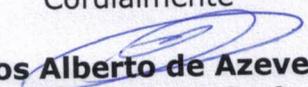
Ressaltamos ainda que dada a conjuntura econômica atual por que passa o país, é cada vez desafiadora a questão do planejamento, haja vista as constantes alterações no cenário econômico.

Destacamos ainda que o índice autorizado para a suplementação do orçamento, também é utilizado pelo Poder Legislativo para adequações em sua programação orçamentária.

Com a presente proposta o índice permitirá o equilíbrio de eventuais desajustes orçamentários, principalmente os relacionados às despesas com pessoal e encargos, evitando-se a necessidade de sucessivos projetos de Lei, cada qual versando sobre um tipo de suplementação.

A edição de Lei tão necessária é objetivo do presente Projeto de Lei que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.618, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santos Dumont para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art. 2º A receita total do Município é estimada em R\$ 156.800.166,37 (cento e cinquenta e seis milhões e oitocentos mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO 156.800.166,37

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Im postos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.249.000,00
Contribuições	4.500.000,00
Receita Patrimonial	1.750.000,00
Receita de Serviços	27.404,18
Transferências Correntes	150.653.026,80
Outras Receitas Correntes	378.335,39
SUBTOTAL	172.557.766,37
Dedução para Formação do FUNDEB	- 15.957.600,00
SUBTOTAL	- 15.957.600,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL GERAL	156.800.166,37

Art. 3º A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$ 156.800.166,37 (cento e cinquenta e seis milhões e oitocentos mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I - As despesas do Município de Santos Dum ont apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	5.200.000,00
Judiciária	2.822.000,00
Administração	20.858.135,00
Defesa Nacional	96.000,00
Segurança Pública	353.150,00
Assistência Social	4.320.510,00
Previdência Social	4.235.000,00
Saúde	42.847.262,14
Educação	43.606.233,53
Cultura	2.432.960,00
Urbanismo	14.282.855,00
Habitação	221.950,00
Saneamento	489.100,00
Gestão Ambiental	667.000,00
Agricultura	2.963.000,00
Comércio e Serviços	71.440,00
Comunicações	64.000,00
Energia	4.800.000,00
Transporte	2.511.600,00
Desporto e Lazer	1.010.500,00
Encargos Especiais	2.897.470,70
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	156.800.166,37

II - as despesas do Município de Santos Dumont apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal	5.200.000,00
Gabinete do Prefeito	1.129.200,00
Procuradoria Jurídica	2.822.000,00
Secretaria de Administração	13.433.600,00
Secretaria de Finanças	1.779.970,70
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	33.109.955,00
Secretaria Mun. de Desenvol. Social e Combate às Drogas	4.394.410,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	46.039.193,53
Secretaria Municipal de Saúde	42.847.262,14
Secretaria de Agricultura	3.018.000,00
Comissão Central do Sistema de Controle Interno	336.900,00
Secretaria Mun. Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer	1.112.940,00
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	727.300,00

Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão	849.435,00
TOTAL GERAL	156.800.166,37

III - As despesas do Município de Santos Dumont apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	70.801.287,93
Juros e Encargos Da Dívida	27.470,70
Outras Despesas Correntes	60.885.844,28
SUBTOTAL	131.714.602,91
Despesas de Capital	
Investimentos	23.351.863,46
Inversões Financeiras	1.223.700,00
Amortização Da Dívida	460.000,00
SUBTOTAL	25.035.563,46
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00
TOTAL GERAL	156.800.166,37

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 15,00% (Quinze por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Santos Dumont, 13 de Dezembro de 2022.

Carlos Alberto De Azevedo
Prefeito Municipal

Download Anexo: Lei Orçamentária Anual de Santos Dumont-MG

(www.leismunicipais.com<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/santos-dumont-mg/2022/anexo-lei-ordinaria-4618-2022-santos-dumont>)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/03/2023